



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. José Antônio Pereira da Silva, CPF 017.446.507-64, do Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão recíproca, sob o regime de permuta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo amparado no interesse público e em critérios de conveniência, oportunidade e reciprocidade entre as administrações públicas;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2026 celebrado entre as Prefeituras de Rio das Ostras e de São Fidélis, cujo objetivo é a formalização de permutas de servidores entre os dois municípios;

CONSIDERANDO os trâmites instruídos no respectivo Processo Administrativo correspondente nesta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão por permuta do servidor **JONATHAN OLAVIO GUIMARÃES**, matrícula nº 159486-1, ocupante do cargo de **Professor I – Educação Física**, com carga horária de 30h/s, pertencente ao quadro funcional do Município de São Fidélis/RJ.

Art. 2º – O servidor mencionado no Art. 1º desempenhará suas funções junto à estrutura administrativa do **Município de Rio das Ostras/RJ**.

Art. 3º – Como contrapartida da permuta recíproca, o Município de São Fidélis/RJ receberá o servidor **THIAGO AZEVEDO CRUZ**, matrícula nº 11152-0, ocupante do cargo de **Professor II – Educação Física**, pertencente ao quadro funcional do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 4º – A presente permuta funcional será realizada **sem ônus para o município cessionário**, cabendo a cada municipalidade a responsabilidade integral pelo pagamento da remuneração e demais encargos de seu respectivo funcionário original.

Art. 5º – O prazo de vigência da cessão recíproca encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2028, admitida a sua rescisão unilateral a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos Municípios, ou o retorno do servidor ao órgão de origem mediante requerimento do interessado.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS

Portaria N° 37, de 17 de Agosto de 2026

Rogéria de Carvalho Quintan, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimentos a servidora efetiva **Michelly Mendonça do Nascimento**, ocupante do cargo de **Enfermeira ESF**, matrícula nº 15133, pelo período de até 2 (dois) anos, atendendo ao requerimento protocolado nesta Prefeitura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 3º de agosto de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
SEMGH, 17 de agosto de 2026.

Rogéria de Carvalho Quintan
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Compras e Licitação

AVISO PÚBLICO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 175/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/26, torna público que está realizando PESQUISA DE PREÇOS destinada ao conhecimento dos valores praticados no mercado e à formação do valor estimado para eventual contratação do objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente pesquisa de preços tem por objeto:

A aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis.

2. DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

2.1. O documento contendo as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento ou execução e o formulário sugerido para apresentação da cotação encontra-se disponível no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Fidélis, no seguinte endereço: <https://www.saofidelis.rj.leg.br/pesquisa-de-precos/cotacoes>

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES

3.1. As empresas ou profissionais interessados poderão apresentar cotação até as 17 horas do dia 21 de agosto de 2026.

4. DO ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@saofidelis.rj.leg.br

4.2. O campo "assunto" da mensagem deverá ser preenchido da seguinte forma: "COTAÇÃO – AVISO Nº 002/2026 – Gêneros Alimentícios".

4.3. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, admitindo-se, quando disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis, o preenchimento de formulário eletrônico ou de planilha padronizada.

4.4. O fornecedor poderá utilizar o formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis ou apresentar proposta em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias à sua análise.

5. DO CONTEÚDO DA COTAÇÃO

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo: a) razão social ou nome do proponente; b) número de inscrição no CNPJ ou CPF; c) endereço físico; d) telefone; e) nome e identificação do responsável pela proposta; f) descrição dos itens, bens ou serviços cotados; g) unidade de fornecimento; h) valores unitários; i) valores totais; j) valor global da proposta; k) prazo de validade da proposta; l) data de emissão; m) nome e assinatura física ou eletrônica do responsável.

5.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.3. Salvo indicação expressa em sentido contrário, deverão estar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta pesquisa implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste aviso.

7.3. A identificação de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes poderá resultar na desconsideração da cotação e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.4. Este aviso destina-se exclusivamente à realização de pesquisa de preços e à formação do valor estimado de eventual contratação.

7.5. O recebimento das cotações não gera direito de contratação, preferência, exclusividade, indenização ou qualquer obrigação de aquisição por parte da Câmara Municipal de São Fidélis.

São Fidélis, 17 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Azevedo Amaral
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Fidélis



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Contratado: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: 26/08/2026 a 28/08/2026
Objeto: Participação de Servidor no "Seminário Nacional de A a Z em Licitações e Contratos"
Valor: R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação do ato: Artigo 75, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

São Fidélis, 17 de agosto de 2026.

Érick Lopes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Compras e Licitação

AVISO PÚBLICO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 521/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/26, torna público que está realizando PESQUISA DE PREÇOS destinada ao conhecimento dos valores praticados no mercado e à formação do valor estimado para eventual contratação do objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente pesquisa de preços tem por objeto:

A aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis.

2. DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

2.1. O documento contendo as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento ou execução e o formulário sugerido para apresentação da cotação encontra-se disponível no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Fidélis, no seguinte endereço: <https://www.saofidelis.rj.leg.br/pesquisa-de-precos/cotacoes>

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES

3.1. As empresas ou profissionais interessados poderão apresentar cotação até as 17 horas do dia 21 de agosto de 2026.

4. DO ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@saofidelis.rj.leg.br

4.2. O campo "assunto" da mensagem deverá ser preenchido da seguinte forma: "COTAÇÃO – AVISO Nº 003/2026 – Material de Limpeza".

4.3. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, admitindo-se, quando disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis, o preenchimento de formulário eletrônico ou de planilha padronizada.

4.4. O fornecedor poderá utilizar o formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis ou apresentar proposta em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias à sua análise.

5. DO CONTEÚDO DA COTAÇÃO

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo: a) razão social ou nome do proponente; b) número de inscrição no CNPJ ou CPF; c) endereço físico; d) telefone; e) nome e identificação do responsável pela proposta; f) descrição dos itens, bens ou serviços cotados; g) unidade de fornecimento; h) valores unitários; i) valores totais; j) valor global da proposta; k) prazo de validade da proposta; l) data de emissão; m) nome e assinatura física ou eletrônica do responsável.

5.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.3. Salvo indicação expressa em sentido contrário, deverão estar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta pesquisa implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste aviso.

7.3. A identificação de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes poderá resultar na desconsideração da cotação e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.4. Este aviso destina-se exclusivamente à realização de pesquisa de preços e à formação do valor estimado de eventual contratação.

7.5. O recebimento das cotações não gera direito de contratação, preferência, exclusividade, indenização ou qualquer obrigação de aquisição por parte da Câmara Municipal de São Fidélis.

São Fidélis, 17 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Azevedo Amaral
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Fidélis